
Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Imbituba:

PROJETO DE LEI Nº 5.528/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação, o presente Projeto de Lei que “Altera o Art. 7º da Lei nº 3.145, de 30 de julho de 2007, que Institui o Programa Vereador Mirim – Legislativo na Escola e dá outras providências”.

Nestes termos, requerem a tramitação e a sua aprovação.

Imbituba, 14 de abril de 2023.

Leonir de Sousa
Presidente

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente

Valdir Rodrigues
Primeiro-Secretário

Thiago Rosa
Segundo-Secretário

Excelentíssimo Senhor
Vereador LEONIR DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

A MESA DIRETORA vem, no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 5.528/2023

Altera o Art. 7º da Lei nº 3.145, de 30 de julho de 2007, que Institui o Programa Vereador Mirim – Legislativo na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 7º da Lei nº 3.145, de 30 de julho de 2007, que institui o Programa Vereador Mirim – Legislativo na Escola e dá outras providências., que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os Vereadores Mirins receberão ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar no início do ano letivo, uniforme, vale transporte, lanche quando do comparecimento às Sessões da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os Vereadores Mirins também terão direito ao transporte e à alimentação quando da participação em encontros, visitas, cursos e similares, fora do município de Imbituba, realizados através do Programa Vereador Mirim, bem como terão direito à alimentação quando da participação em eventos oferecidos pela Câmara dentro do município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de abril de 2023.

Leonir de Sousa
Presidente

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente

Valdir Rodrigues
Primeiro-Secretário

Thiago Rosa
Segundo-Secretário

Exposição de Motivos

Imbituba, março de 2023.

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta de Projeto de Lei que altera o Art. 7º da Lei nº 3.145, de 30 de julho de 2007, que Institui o Programa Vereador Mirim – Legislativo na Escola e dá outras providências..

O projeto em tela propõe a aquisição e distribuição de uniformes aos Vereadores Mirins, objetivando uma melhor divulgação do programa nas escolas, e uma maior integração e participação dos alunos do Programa com participantes de programas de outros municípios.

Além da aquisição de uniformes, o projeto também propõe que a Câmara de Vereadores possa arcar com despesas de transporte e alimentação dos Vereadores Mirins quando da realização de viagens fora do município de Imbituba ocorridas através do Programa, bem como quando da participação em cursos ou outros eventos oferecidos pela Câmara Municipal. Essa alteração na Lei 3.145/2007 justifica-se pois é coerente à Câmara de Vereadores assumir essas despesas com alimentação e transporte, uma vez que os Vereadores Mirins são legítimos representantes do Legislativo de Imbituba, em especial enquanto participantes ou organizadores de encontros de vereadores mirins e jovens parlamentares, dentre outros eventos que o programa venha a participar ou a organizar.

São essas, Senhores(as) Vereadores(as), as razões que nos levam a propor a Vossas Senhorias a edição da norma em questão.

Imbituba, 14 de abril de 2023.

Leonir de Sousa
Presidente

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente

Valdir Rodrigues
Primeiro-Secretário

Thiago Rosa
Segundo-Secretário